



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
Juízo de Direito da 2ª Vara da Família

Ofício n. 004/2018

Blumenau, 11 de julho de 2018.

A Sua Excelência
O Senhor ROMUALDO PAULO MARCHINHACKI
Presidente da Subseção da OAB
Blumenau – SC

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a divulgação deste expediente para orientação dos nobres Advogados que atuam nesta Subseção acerca da necessidade de cadastramento como “processo dependente” dos requerimentos que digam respeito a cumprimento de sentença e cumprimento provisório de sentença de títulos judiciais oriundos desta Unidade.

Destaco que esta providência enseja automaticamente a criação de número sequencial ao processo principal, no qual se processará o cumprimento, bem como abrevia consideravelmente a prática de atos processuais, tendo em vista que dispensa a prática de diversos atos/procedimentos por esta Unidade que se destinam a tornar, no sistema SAJ, tal requerimento, obrigatoriamente, em processo dependente.

Aproveito a oportunidade, ainda, para reiterar a importância e necessidade de cadastramento adequado de processos por ocasião do peticionamento eletrônico, especialmente, à luz do disposto no artigo 18, incisos I e II, da Resolução Conjunta n. 03/2018-GP/CGJ, com o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
Juízo de Direito da 2ª Vara da Família

propósito de que haja o **preenchimento dos dados de identificação de todas as partes (autor, réu ou representante de qualquer das partes)** e também a **correta categorização** das peças processuais e dos demais documentos por ocasião de seu protocolo, observando, para tanto, **rigorosamente**, aquelas categorias disponibilizadas no Portal E-SAJ.

Saliento que a observância das recomendações acima mencionadas **evita a prática de atos processuais destinados exclusivamente à correção destas incompatibilidades**, além de que **contribui para a prática mais célere dos atos que compreendem a efetiva prestação jurisdicional**.

Por fim, informo que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas a partir dos esclarecimentos e canais de atendimento disponibilizados no site do Tribunal de Justiça, inclusive especificamente para Advogados e Partes, a partir do link: <<https://www.tjsc.jus.br/web/processo-eletronico/inicio>>.

Cordialmente,

Edson Marcos de Mendonça
Juiz de Direito da 2ª Vara da Família